



CARTILHA



 **IEABPrev**

Bem-vindo, novo participante!

É com satisfação que recebemos sua adesão ao IEAB Prev, plano desenhado para oferecer uma complementação de aposentadoria num modelo moderno e flexível.

O IEAB Prev permite que o participante defina os níveis de contribuição de acordo com seu planejamento financeiro.

Nosso objetivo é disponibilizar um serviço que possa ser usufruído por todas as pessoas vinculadas à Igreja Episcopal Anglicana do Brasil, proporcionando mais segurança e qualidade de vida durante a aposentadoria, período em que é fundamental manter um bom nível de renda familiar.

Nesta cartilha, apresentamos o IEAB Prev para que você tenha uma visão geral sobre o plano que vai acompanhá-lo agora e durante sua aposentadoria. Parabéns pela escolha. Com o IEAB Prev você garante um futuro seguro para você e sua família.

Boa leitura!

**Diretoria Executiva,
Fundação Família Previdência**



SUMÁRIO

1 - APRESENTAÇÃO _____	05
O Plano IEAB Prev _____	05
O que o IEAB Prev oferece _____	05
2 - INSCRIÇÃO _____	06
Quem pode ser participante do IEAB Prev _____	06
Como é feita a inscrição no IEAB Prev _____	06
Quem o participante pode inscrever como beneficiário do IEAB Prev _____	06
3 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO _____	07
4 - CONTRIBUIÇÕES _____	08
Quem contribui para o IEAB Prev _____	08
Contribuições dos participantes _____	08
Contribuições das Patrocinadoras _____	08
O que é uma Unidade de Referência do Plano - URP? _____	09
5 - COTAS _____	10
6 - CONTAS _____	11
7 - BENEFÍCIOS _____	13
Aposentadoria Normal _____	14
Aposentadoria por Invalidez _____	14
Pensão por Morte _____	15
Abono Anual _____	16

8 - INSTITUTOS _____	17
Autopatrocínio _____	17
Benefício Proporcional Diferido – BPD _____	17
Resgate _____	18
Portabilidade _____	19

1 - APRESENTAÇÃO

A Fundação Família Previdência é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, sem fins lucrativos, que oferece e administra planos de renda mensal às pessoas físicas vinculadas às Patrocinadoras e para os associados de entidades instituidoras de planos de benefícios previdenciários.

O Plano IEAB Prev

O IEAB Prev é um plano estruturado na modalidade de Contribuição Definida (CD), isto é, o Participante contribui mensalmente com um percentual de sua remuneração. Além disso, a Patrocinadora a que o Participante é vinculado também contribui todo mês para formar a poupança para a futura aposentadoria do Participante. Nessa modalidade, o benefício futuro dependerá da capacidade de acumulação de recursos do Participante e da rentabilidade obtida na aplicação dos recursos, até a data da aposentadoria.

O que o IEAB Prev oferece

- Aposentadoria Normal a partir dos 50 anos de idade e 10 anos de contribuição ao Plano.
- Aposentadoria por Invalidez.
- Benefício decorrente da opção pelo Benefício Proporcional Diferido (BPD).
- Pensão por Morte.
- Abono Anual.
- Resgate.
- Portabilidade.

O patrimônio do plano previdenciário IEAB Prev é independente e autônomo dos demais planos administrados pela Fundação Família Previdência.

2 - INSCRIÇÃO

Quem pode ser participante do IEAB Prev

Clérigos, Seminaristas ou Obreiros Leigos da Igreja Episcopal Anglicana do Brasil.

Como é feita a inscrição no IEAB Prev

O Participante deverá preencher o Requerimento Formal e apresentar os documentos exigidos à Fundação Família Previdência, recebendo desta a identificação comprobatória de sua condição de Participante, cópia do Regulamento do IEAB Prev e Estatuto da Fundação Família Previdência, bem como os demais materiais explicativos previstos na legislação específica.

A inscrição do Participante ao Plano se dará mediante a homologação, por parte da Entidade, do seu respectivo pedido de inscrição.

Quem o participante pode inscrever como beneficiário do IEAB Prev

- **Cônjuge.**
- **Companheiro(a).**
- **Filhos e enteados solteiros e menores de 18 anos.**
- **Filhos e enteados solteiros e menores de 24 anos, desde que matriculados e frequentando regularmente curso superior.**
- **Filhos e enteados inválidos.**
- **Ex-cônjuge ou ex-companheiro(a) que esteja recebendo pensão alimentícia.**

Na ausência dos beneficiários listados acima, considera-se como Beneficiário Designado qualquer pessoa física indicado pelo Participante ou Assistido, independentemente do vínculo de dependência.

3 - CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO

O cancelamento da inscrição do Participante ocorre pelas seguintes razões:

- Falecimento.
- Requerimento.
- Deixar de contribuir por 3 meses consecutivos ou 5 alternados no prazo de um ano.
- Opção pelos institutos de Resgate ou Portabilidade.
- Recebimento integral dos saldos existentes nas contas individuais.
- Cessão do vínculo com a Patrocinadora e não opção, no prazo de 60 dias, pela permanência no IEAB Prev na condição de Participante Autopatrocinado ou Participante Vinculado.
- Violação às condições necessárias à habilitação e manutenção como Participante do IEAB Prev, descritas no Regulamento.

Com exceção dos casos de morte do Participante ou Assistido que tenha optado pela reversão em pensão, o cancelamento da inscrição acarretará no cancelamento da inscrição dos respectivos Beneficiários e Beneficiários Designados.

4 - CONTRIBUIÇÕES

Quem contribui para o IEAB Prev

- Participantes Ativos e Assistidos
- Participantes Autopatrocinados
- Patrocinadora

Contribuições dos participantes

Normal: é uma contribuição **obrigatória e mensal** efetuada pelo Participante Ativo, que vai para a Conta Individual do Participante (CIP) e serve para a formação dos benefícios do plano. O nível dessa contribuição será escolhido pelo Participante e deverá estar entre 25% de uma Unidade de Referência do Plano (URP) e duas vezes a URP.

Adicional: é uma contribuição **facultativa e mensal** aos Participantes Ativos, a qual deverá ser mantida por, no mínimo, 12 meses, cujo valor mínimo equivale a uma URP vigente.

Voluntária: é uma contribuição **facultativa** de frequência e valor estabelecidos pelo participante, cujo valor mínimo corresponde a uma URP. Pode ser efetuada pelos Participantes Ativos e Assistidos.

Administração: é uma contribuição **obrigatória**, necessária para o custeio do plano, que é **apurada mensalmente** por meio de um percentual aplicável às contribuições (Normal, Adicional e Voluntária), para o Participante Ativo ou ao benefício, no caso dos Participantes Assistidos.

Contribuições das Patrocinadoras

Normal: é uma contribuição **obrigatória e mensal**, correspondente a 100% da Contribuição Normal efetivada pelo Participante.

Voluntária: é uma contribuição de caráter e frequência **facultativos**, cujo valor mínimo equivale a uma URP, sem contrapartida do Participante.

Administração: é uma contribuição **obrigatória**, necessária para o custeio do plano, que é **apurada mensalmente** por meio de um percentual aplicável às contribuições (Normal e Voluntária), conforme definido no Plano de Custeio.

O que é uma Unidade de Referência do Plano - URP?

É o valor sobre o qual estão estruturadas as contribuições. É atualizada anualmente no mês de maio, pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).



5- COTAS

As contribuições efetuadas pelo Participante e pelas Patrocinadoras são transformadas em cotas, que compõem o Fundo de Investimentos do IEAB Prev. Cada cota corresponde a uma fração representativa do Fundo, sendo que a sua variação corresponde a uma representação da rentabilidade líquida auferida no período.

Para se obter em reais o valor do saldo de qualquer conta expressa em cotas, basta multiplicar a quantidade de cotas existentes na conta pelo valor da cota naquela data.



6- CONTAS

I. Conta Individual do Participante (CIP): É uma conta individual de cada Participante, na qual são depositados os valores financeiros em seu nome.

O que é depositado na CIP:

- Contribuições Normais do Participante.
- Contribuições Adicionais do Participante.
- Contribuições Voluntárias do Participante.
- Contribuições Normais da Patrocinadora nos casos de Participantes Autopatrocinados.
- Receitas de multas por atraso no pagamento dessas contribuições.

II. Conta Identificada da Patrocinadora (CPI): é uma conta da Patrocinadora constituída em nome do Participante.

O que é depositado na CPI:

- Contribuições Normais da Patrocinadora.
- Contribuições Voluntárias da Patrocinadora.
- Receitas de multas por atraso no pagamento dessas contribuições.

III. Conta de Custeio Administrativo (CCA): é uma conta coletiva, que tem por finalidade custear as despesas administrativas do IEAB Prev.

O que é depositado na CCA:

- Contribuições de Administração dos Participantes Ativos, Autopatrocinados e Vinculados.
- Contribuições de Administração dos Participantes Assistidos, quando verificada sua necessidade em Avaliação Atuarial.
- Contribuições de Administração da Patrocinadora.
- Receitas de multas por atraso no pagamento dessas contribuições.

IV. Conta Individual de Recursos Portados (CIRP): é uma conta individual de cada Participante, constituída pelos recursos portados de outros planos de benefícios, com controle em separado das parcelas correspondentes às contribuições do Participante e da Patrocinadora.

V. Conta Individual de Benefício (CIB): é uma conta individual, identificada em nome de cada Assistido, constituída pelo crédito dos recursos acumulados nas contas CIP, CPI e CIRP, além das eventuais receitas advindas das Contribuições Voluntárias do Assistido, de onde saem os recursos para pagamento dos benefícios assegurados pelo IEAB Prev, enquanto nela houver saldo.

VI. Conta Coletiva (CC): é uma conta de uso exclusivo das Patrocinadoras, constituída pelas parcelas da Conta Identificada da Patrocinadora (CPI) não destinadas aos Participantes que optaram pelo instituto do Resgate.

A manutenção e a movimentação das contas do IEAB Prev serão feitas em cotas, sendo que o valor a ser creditado ou debitado será devidamente convertido em cotas, considerando a data do efetivo débito ou crédito.



7- BENEFÍCIOS

Os Participantes do IEAB Prev terão direito aos seguintes benefícios:

I. Aposentadoria Normal.

II. Aposentadoria por Invalidez.

III. Pensão por Morte.

IV. Abono Anual.

No momento da concessão de um dos benefícios previstos nos itens I a IV, será facultado ao Participante, ou aos seus Beneficiários conforme o caso, efetuar um saque de até 10% do saldo acumulado nas respectivas contas CIP e CPI, na forma de pagamento único.

No caso de opção pelo saque, o valor do benefício a ser concedido fica conseqüentemente reduzido, já que a formação da conta CIB ocorre após a opção.

Ainda, no momento do requerimento do Benefício de Aposentadoria Normal, Invalidez ou Decorrente da Opção pelo Benefício Proporcional Diferido, o Participante poderá optar pela reversão do respectivo benefício em Pensão por Morte.

Os benefícios assegurados pelo IEAB Prev serão pagos até o último dia útil do mês de referência, com exceção do Abono Anual, que será pago até o dia 20 de dezembro.

Anualmente, no mês de maio, os valores dos benefícios de prestação continuada serão atualizados, com base no saldo remanescente da Conta Individual de Benefícios, em observância ao disposto na Nota Técnica Atuarial do Plano. Nos casos em que o recálculo resultar em um valor inicial inferior a 50% da URP, o saldo da CIB poderá ser pago à vista aos Assistidos, Beneficiários ou Beneficiários Designados, conforme o caso, desde que formalmente solicitado.

Aposentadoria Normal

As condições para recebimento do Benefício de Aposentadoria Normal são:

- 50 anos de idade.
- Ter efetuado contribuições normais ao Plano por, no mínimo, 10 anos.

Cálculo do Benefício de Aposentadoria Normal

Formação do Saldo de Conta da Conta Individual de Benefício (CIB).

A CIB, na data de referência para o cálculo do benefício, é dada por:

- 100% CIP – Conta Individual do Participante.
- 100% CPI – Conta Identificada da Patrocinadora.
- 100% CIRP – Conta Individual de Recursos Portados.

$$CIB = 100\%CIP + 100\%CPI + 100\%CIRP$$

O valor do benefício será calculado com base no saldo da CIB e em fatores atuariais calculados conforme a Nota Técnica Atuarial do IEAB Prev, na data de referência para o cálculo.

Aposentadoria por Invalidez

As condições para recebimento do benefício de Aposentadoria por invalidez são:

- Comprovação de concessão do benefício decorrente de invalidez pela Previdência Social.
- Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições normais ao Plano (exceto nos casos de invalidez por acidente pessoal).

Cálculo do Benefício de Aposentadoria por Invalidez

Formação do Saldo de Conta da Conta Individual de Benefício (CIB).

A CIB, na data de referência para o cálculo do benefício, é dada por:

- 100% CIP – Conta Individual do Participante.
- 100% CPI – Conta Identificada da Patrocinadora.
- 100% CIRP – Conta Individual de Recursos Portados.

$$CIB = 100\%CIP + 100\%CPI + 100\%CIRP$$

O valor do benefício será calculado com base no saldo da CIB e em fatores atuariais calculados conforme a Nota Técnica Atuarial do IEAB Prev, na data de referência para o cálculo.

O Assistido aposentado por Invalidez, ao atingir as condições para Aposentadoria Normal, terá seu benefício convertido automaticamente, sem implicações no valor do benefício.

Pensão por Morte

Benefício concedido aos Beneficiários ou Beneficiários Designados por ocasião da morte do Participante ou do Assistido.

As condições para a concessão do benefício de Pensão por Morte são:

No caso de Participante:

- Ter efetuado, no mínimo, 12 contribuições normais ao IEAB Prev (exceto nos casos de morte acidental).
- Comprovação de concessão do benefício de pensão decorrente de morte pela Previdência Social aos Beneficiários ou Beneficiários Designados.

No caso de Assistido:

- O Assistido tenha optado pela transformação do benefício de Aposentadoria Normal ou Aposentadoria por Invalidez em Pensão por Morte.
- Comprovação de concessão do benefício de pensão decorrente de morte pela Previdência Social aos Beneficiários ou Beneficiários Designados.

Cálculo do Benefício de Pensão por Morte

Formação do Saldo de Conta da Conta Individual de Benefício (CIB).

A CIB, na data de referência para o cálculo do benefício, é dada por:

- 100% CIP – Conta Individual do Participante.
- 100% CPI – Conta Identificada da Patrocinadora.
- 100% CIRP – Conta Individual de Recursos Portados.

$$CIB = 100\%CIP + 100\%CPI + 100\%CIRP$$

O valor do benefício será calculado com base no saldo da CIB e em fatores atuariais calculados conforme a Nota Técnica Atuarial do IEAB Prev, na data de referência para o cálculo.

O benefício será rateado em parcelas iguais entre os Beneficiários ou Beneficiários Designados, e será extinto quando do seu falecimento.

Quando houver extinção de parcela por benefício de Pensão por Morte, será processado novo rateio do benefício, considerando os Beneficiários ou Beneficiários Designados remanescentes.

Quando o benefício de Pensão por Morte for decorrente de óbito de Assistido que tenha optado pela reversão em pensão, o valor inicial corresponderá ao mesmo valor que vinha sendo percebido pelo Assistido, sendo observados os mesmos critérios, limites, regras de rateio e formas de recálculo que são aplicados ao Benefício de Pensão por Morte decorrente de óbito de Participante.

Abono Anual

Corresponde ao 13º pagamento anual para Assistidos em Aposentadoria Normal, Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte. Seu valor é proporcional ao número de parcelas recebidas a título de benefício ao longo do ano, observando-se a existência de saldo na Conta Individual de Benefícios (CIB).



8- INSTITUTOS

Autopatrocínio

O Participante que tiver perda total ou parcial de sua remuneração ou a cessação do vínculo com a Patrocinadora, poderá manter-se no IEAB Prev sob a condição de Participante Autopatrocinado, desde que efetue, a partir de sua opção, além das suas contribuições, as contribuições de responsabilidade de Patrocinadora, inclusive as destinadas ao custeio administrativo. A opção pelo Autopatrocínio deverá ser feita em, no máximo, 60 dias a contar da data de recebimento do Extrato de Opções. O Participante que tiver optado pelo Autopatrocínio poderá optar, posteriormente, pelos institutos do Benefício Proporcional Diferido, Resgate ou Portabilidade.

Benefício Proporcional Diferido – BPD

O Participante que tiver rompido o vínculo com a Patrocinadora, tenha no mínimo 3 anos de vinculação ao IEAB Prev e que não seja elegível ao benefício de Aposentadoria Normal, bem como não esteja recebendo nenhum benefício de renda continuada pelo plano.

A opção pelo Benefício Proporcional Diferido deverá ser formalizada em até 60 dias do recebimento do Extrato de Opções, e a partir dela, cessarão as contribuições destinadas à constituição dos benefícios previstos no Plano IEAB Prev. Ainda assim, o Participante vinculado poderá efetuar contribuições voluntárias durante o período em que ainda não é elegível ao benefício de Aposentadoria Normal.

Após a opção, os saldos das contas CIP, CPI e CIRP, caso exista, serão mantidos e atualizados, até a transferência de tais valores para a CIB (por ocasião da concessão de Aposentadoria decorrente de BPD, Aposentadoria por Invalidez ou Pensão por Morte) ou a posterior opção pelo resgate, portabilidade ou autopatrocínio. Para o Participante que optar pelo BPD, será facultado no momento do requerimento de Benefício decorrente de Opção pelo Benefício Proporcional Diferido, efetuar um saque de até 10% do saldo acumulado nas respectivas contas CIP e CPI na forma de pagamento único, com o devido recálculo do valor do benefício.

Resgate

É assegurado ao Participante que tiver se desligado da Patrocinadora, aos Participantes Autopatrocinados e aos Participantes Vinculados do plano, desde que não estejam em gozo de benefício. Da mesma forma que para os outros Institutos, a opção pelo Resgate deve ser feita em até 60 dias do recebimento do Extrato de Opções. A opção pelo Resgate implica no cancelamento da inscrição ao IEAB Prev.

Cálculo do valor de Resgate

O Resgate corresponderá a:

- 100% do saldo da Conta Identificada do Participante (CIP).
- Percentual do saldo da Conta Identificada da Patrocinadora (CPI), conforme o quadro a seguir:

Anos completos de contribuição para o IEAB Prev	% do Resgate do saldo da CPI
Até 3 anos	0%
4 anos	10%
5 anos ou mais	10%, adicionado de 5% para cada ano completo de contribuição ao Plano, computados a partir do quinto ano, até o máximo de 75%

Conforme opção do Participante, ao valor do Resgate será acrescentado o saldo existente na Conta Individual de Recursos Portados – CIRP, desde que tenha sido constituído em plano administrado por entidade aberta de previdência complementar ou sociedade seguradora.

É vedado o Resgate de valores anteriormente portados para o Plano, constituídos em plano de benefícios administrado por entidade fechada de previdência complementar.

Do montante total calculado para o Resgate, serão descontados os valores relativos ao custeio das despesas administrativas. Com relação ao

pagamento, ocorrerá em parcela única, podendo, por opção do Participante, ser pago com o diferimento de até 90 (noventa) dias ou em até 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Portabilidade

A Portabilidade corresponde à transferência dos direitos acumulados para outro plano de benefícios.

Quem tem direito à Portabilidade?

- Participantes em atividade.
- Participantes Autopatrocinados.
- Participantes vinculados.

Condições para requerer a Portabilidade

- Cessaçã de vínculo com a Patrocinadora.
- Vinculação mínima de 3 anos ao IEAB Prev.
- Não estar percebendo qualquer benefício de prestação continuada assegurado pelo plano.

Direito Acumulado = CIP + CPI

No caso de existirem valores originários de portabilidade de outros planos de benefícios, alocados na Conta Individual de Recursos Portados – CIRP, o valor a ser transferido corresponderá ao direito acumulado acrescido do valor da CIRP, devidamente atualizado.

Recepção de valores

Aos Participantes que possuem recursos portados de outros planos de benefícios, será constituída uma conta específica em seu nome, onde serão alocados tais valores.

Esse montante será atualizado mensalmente, e o controle de sua evolução será desvinculado do direito acumulado pelo Participante no IEAB Prev, sendo as parcelas correspondentes às contribuições do Participante e da Patrocinadora controladas em separado, até que ao Participante ou seus Beneficiários seja concedido qualquer benefício previsto pelo IEAB Prev.



Gestão



Rua dos Andradas, 702
Porto Alegre -RS CEP 90020-004
Fones: 0800 510 2596 | 51 3027 1221
www.fundacaofamiliaprevidencia.com.br